



Universidade Federal de Pelotas

## EDITAL CRA Nº 37/2023

Processo nº 23110.029918/2023-93

### MATRÍCULAS PAVE 2023/2

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas torna público os procedimentos que serão adotados para matrícula nos cursos de graduação, para ingresso em 2023/2, por meio do Processo Seletivo PAVE 2020/2022, conforme estabelecido pelo Edital CRA Nº 18/2022, disponível na página: <http://wp.ufpel.edu.br/pave/>

#### 1. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS NA CHAMADA REGULAR

1.1. A lista dos candidatos aprovados para ingresso no primeiro período (2023/2) - Chamada regular está publicada em: [PAVE 2023/2 - Chamada Regular – Lista dos aprovados](#)

1.2. O(a) candidato(a) aprovado na chamada regular deverá preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para matrícula, entre os dias **07 e 11 de agosto de 2023**, pelo link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>. Os documentos podem ser consultados no Anexo I.

a) O(a) candidato(a) deverá selecionar o processo seletivo "PAVE 2023/2 - Chamada regular", preencher o seu CPF e a sua data de nascimento, clicar em "pesquisar". Após, preencher os dados solicitados e anexar a documentação. Para finalizar o envio dos dados é necessário clicar em "salvar e imprimir".

b) Os documentos devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados (.PDF, .JPG, .JPEG ou .PNG), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), com todas as informações legíveis e com tamanho máximo de 5Mb cada.

c) O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

d) Ao concluir o preenchimento da ficha e o envio dos documentos será gerada a ficha de inscrição em formato de arquivo .PDF, contendo os dados informados e a relação de documentos enviados. A ficha de inscrição é o comprovante que o candidato confirmou interesse em realizar a matrícula na chamada regular.

1.3. O candidato pode conferir a situação de sua matrícula pelo link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline#tab-1>.

1.4. O não preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação através do link, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irrevogável à vaga.

1.5. Não participam da matrícula desta edição, os candidatos aprovados para ingresso no segundo semestre que foram matriculados no primeiro semestre de 2023.

1.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, as vagas restantes serão migradas para a próxima modalidade, conforme previsto no CRA Nº 18/2022, item 6.9.

1.7. Conforme a Resolução nº 49/2023/COCEPE, nos casos em que o número de vagas ofertadas superar o número de candidatos inscritos, não haverá reserva de vagas, ou seja, todos os

candidatos ingressarão na modalidade de ampla concorrência.

1.8. Os candidatos inscritos nas cotas, que foram matriculados nas vagas de Ampla Concorrência (AC), ficam dispensados de realizar entrevistas e/ou apresentar os documentos específicos das vagas reservadas.

## 2. DO INGRESSO NAS COTAS SOCIAIS

2.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de ingresso por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme Lei nº 12.711/2012, fica condicionada a comprovação da renda familiar por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.2. O Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico deverá ser enviado entre os dias **07** e **11** de **agosto** de **2023**, pelo link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.

2.2.1. A matrícula poderá ser realizada com a pendência do CadÚnico; nesse caso, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 30 dias para enviá-lo pelo site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/comprovacao-da-renda/>

2.3. O documento deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em [meucadunico.cidadania.gov.br](http://meucadunico.cidadania.gov.br) e [cadunico.dataprev.gov.br](http://cadunico.dataprev.gov.br) ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico (Informações sobre: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>).

2.4. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas nas letras a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio);
- f) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento.

2.4.1. O CadÚnico deve estar atualizado nos últimos doze meses anteriores à data da matrícula.

2.4.1.1. Caso o(a) candidato(a) tenha feito o cadastro há mais de um ano, deverá realizar a atualização dos dados cadastrados.

2.4.1.2. Caso o(a) candidato(a) tenha feito o cadastro em menos de um ano, é considerado atualizado.

2.5. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado.

2.6. O CadÚnico é o meio **EXCLUSIVO** para a comprovação de renda dos candidatos selecionados para ingresso nas vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

2.7. O ingresso nas cotas sociais não garante acesso à política de Assistência Estudantil da UFPel. Para esse acesso o ingressante deverá passar por avaliação socioeconômica a ser realizada de acordo com critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

2.8. **Divulgação do resultado:** O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5

(cinco) dias úteis, na página <http://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>. Os candidatos indeferidos poderão enviar o CadÚnico, dentro do prazo estabelecido, pelo site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/comprovacao-da-renda/>

2.8.1. O(a) candidato(a) poderá consultar no sistema acadêmico Cobalto, através do menu "Aluno > Consultas > Débitos" se há pendências no envio do CadÚnico.

2.9. **Homologação:** A homologação da matrícula por cotas sociais será realizada após divulgação do resultado final na página <http://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>.

### 3. DO INGRESSO NAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

3.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial, conforme Lei nº 12.711/2012, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados do procedimento de heteroidentificação realizado pelas bancas designadas pelo NUAAD (Comissão de Heteroidentificação). Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

3.2. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão se submeter à banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), que será realizada exclusivamente de forma presencial **a partir do mês de setembro**. O cronograma com os horários de comparecimento e sala de realização do procedimento serão divulgados no site do NUAAD (<https://wp.ufpel.edu.br/naaf/>) no dia **21/08/2023**.

3.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar a Declaração de pertencimento étnico (Anexo 2) entre os dias **07 e 11 de agosto de 2023**, pelo link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.

3.4. Procedimento de heteroidentificação: Heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada por banca de heteroidentificação designada pelo (NUAAD). diretamente com o(a) candidato(a). Assim, o(a) candidato(a) não poderá ser representado(a) por procurador.

3.5. Análise: A UFPel seguirá, para realização desse procedimento, no que diz respeito ao critério de análise, para identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme Lei 12.711/12, os seguintes critérios:

I - Negro: de acordo com a Orientação Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à banca de heteroidentificação.

II - Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, condição que será comprovada pela apresentação de documento oficial emitido pelas lideranças de sua comunidade indígena, conforme modelo da instituição anexado ao edital de matrícula, cuja análise será feita por comissão do NUAAD.

3.6. **Divulgação do resultado:** O resultado preliminar será publicado em até dois dias úteis após as bancas de heteroidentificação, na página: <http://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>

3.7. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser enviado em um único arquivo, em formato PDF, devidamente identificado, com nome, número de matrícula e curso ao e-mail [heteroidentificacao@ufpel.edu.br](mailto:heteroidentificacao@ufpel.edu.br). Não serão aceitos recursos em outro formato ou enviados após o prazo estabelecido.

3.8. **Homologação:** A homologação da matrícula por cotas étnico-raciais será realizada após divulgação do resultado final na página <http://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>.

#### 4. DO INGRESSO NAS COTAS PARA DEFICIENTES

4.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas de candidatos com deficiência está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei N°13.409/2016, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados finais da análise. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

4.2. O atestado médico, junto com a [Auto declaração de deficiência](#), deve ser enviado entre os dias **07 e 11 de agosto de 2023**, pelo link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

4.2.1. O atestado médico deve conter a deficiência, indicação da CID e data de validade de, no máximo, um ano.

4.3. A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com a [Resolução CONSUN 03/2018](#).

4.4. **Divulgação do resultado:** O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página <http://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [nai@ufpel.edu.br](mailto:nai@ufpel.edu.br).

4.5. **Homologação:** A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página <http://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>.

#### 5. DA PERDA DA VAGA

5.1. A perda da vaga ocorrerá se:

5.1.1. o(a) candidato(a) não enviar os documentos solicitados nos dias, nos horários e local estipulado em edital.

5.1.2. o(a) candidato(a) não comprovar a conclusão do ensino médio através do envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

5.1.3. o(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas pela Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016 não comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, através da entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

5.1.4. o(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas pela Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016, não cumprir as exigências para ingresso, conforme a modalidade.

5.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os itens 5.1.2 ou 5.1.3 será notificado por e-mail pela CRA e poderá interpor recurso, preenchendo o formulário de recurso exclusivamente na página: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/recurso-matriculas/>

#### 6. DA LISTA DE ESPERA

6.1. Para preenchimento das vagas remanescentes será adotada a lista de espera.

6.2. Compõem a lista de espera os candidatos excedentes no Processo Seletivo PAVE 2023/2. A Lista de Espera estará disponível a partir de 18/08/2023 na página <https://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>.

6.3. Serão publicados editais contendo as vagas remanescentes, dias e horários para envio de documentos. Os candidatos da lista de espera do PAVE 2023/2 deverão confirmar interesse na vaga, preenchendo a ficha de inscrição e enviando os documentos de cadastro nos dias indicados em edital a ser

publicado posteriormente.

6.4. O registro de interesse na Lista de Espera não garante ao(à) candidato(a) a vaga na UFPEL.

6.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas, conforme a [Lei N° 12.711/2012](#), concorrerá tanto na modalidade inscrita quanto na modalidade de ampla concorrência.

6.5.1. A prioridade na ocupação das vagas se dará dentro da modalidade de cota que o(a) candidato(a) se inscreveu.

6.5.2. Após matriculado(a), o(a) candidato(a) será automaticamente excluído(a) da lista de espera.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

7.2. Não poderão ingressar neste processo seletivo os estudantes que apresentarem os certificados de conclusão do ensino médio pelo ENEM ou ENCCEJA.

7.3. O candidato não poderá alterar o curso e a modalidade de inscrição selecionada no Processo Seletivo PAVE 2020/2022.

7.4. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

7.5. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas da matrícula.

7.6. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas (Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016), independentemente da época que forem constatadas.

7.7. O(a) candidato(a) participante do Programa Universidade para todos – PROUNI, poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à efetivação da matrícula para cancelar a matrícula na instituição de origem.

7.8. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior. Candidatos que já ocupem vaga em instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cancelar a matrícula.

7.9. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no portal da UFPEl, em <http://wp.ufpel.edu.br/matriculaspave/>.

7.10. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPEl.

7.11. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.12. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

7.13. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

7.14. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.

7.15. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

7.16. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

7.17. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

## 8. CRONOGRAMA

Segue o cronograma de matrículas PAVE 2023/2:

Data	Evento
07/08/2023	Publicação de Edital de Matrículas
07/08 a 11/08/2023	Matrícula da chamada regular
18/08/2023	Divulgação da lista de espera
04/09/2023	Previsão para publicação do Edital da 1ª Chamada
16/10/2023	Previsão para publicação do Edital da 2ª Chamada
<b>23/10/2023</b>	<b>Início do semestre letivo 2023/2</b>
01/11/2023	Previsão para publicação do Edital da 3ª Chamada

## 9. ANEXOS

9.1. Anexo 1 - Documentação básica e Primeiro acesso ao sistema acadêmico Cobalto

9.2. Anexo 2 - Declaração de pertencimento étnico (para estudante indígena)



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 04/08/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 04/08/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2279873** e o código CRC **5F9B9D57**.

## ANEXO 1

### 1. Documentação básica (para todas as modalidades)

- 1.1. Documentos para cadastro (obrigatório para todas as modalidades de ingresso):
- [Ficha de cadastro preenchida](#);
  - Cópia digitalizada da Cédula de Identidade (RG) atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;
  - Cópia digitalizada do CPF;
  - Cópia digitalizada da certidão de nascimento ou casamento;
  - Cópia digitalizada de [documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral](#);
  - Cópia digitalizada de documento que comprove estar em dia com o serviço militar;
  - Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio\*;
  - Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (que pode fazer parte do histórico) ou do Diploma do Ensino Médio\*;
- \*Os documentos originais devem ser apresentados no colegiado do curso, em data a ser confirmada.
- 1.2. Documento de identificação com foto e documento que comprove a conclusão do ensino médio são obrigatórios.
- 1.3. Menores de 18 anos ficam dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral.
- 1.4. Menores de 17 anos e maiores de 45 anos ficam dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.
- 1.5. Para candidatos estrangeiros:
- Os documentos estrangeiros deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial, caso necessário (Língua diferente do Português ou Espanhol);
  - Cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

### 2. L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- 2.1. Todos os documentos mencionados no item “Documentação básica”.
- 2.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.
- 2.3. Os candidatos devem enviar o Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico, conforme item 2 deste edital.

### 3. L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- 3.1. Todos os documentos mencionados no item “Documentação básica”.

3.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.

3.3. Os candidatos devem enviar o Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico, conforme item 2 deste edital.

3.4. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à Comissão de Heteroidentificação, conforme item 3 deste edital.

**4. L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

4.1. Todos os documentos mencionados no item “Documentação básica”.

4.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.

**5. L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

5.1. Todos os documentos mencionados no item “Documentação básica”.

5.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.

5.3. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à Comissão de Heteroidentificação, conforme item 3 deste edital.

**6. L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

6.1. Todos os documentos mencionados no item “Documentação básica”.

6.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.

6.3. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; [Auto declaração de deficiência](#), conforme item 4 deste edital.

6.4. Os candidatos devem enviar o Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico, conforme item 2 deste edital.

**7. L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**



- 7.1. Todos os documentos mencionados no item “Documentação básica”.
- 7.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.
- 7.3. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; [Auto declaração de deficiência](#), conforme item 4 deste edital.
- 7.4. Os candidatos devem enviar o Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico, conforme item 2 deste edital.
- 7.5. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à Comissão de Heteroidentificação, conforme item 3 deste edital.

**8. L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- 8.1. Todos os documentos mencionados no item “Documentação básica”.
- 8.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.
- 8.3. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; [Auto declaração de deficiência](#), conforme item 4 deste edital.

**9. L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- 9.1. Todos os documentos mencionados no item “Documentação básica”.
- 9.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.
- 9.3. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; [Auto declaração de deficiência](#), conforme item 4 deste edital.
- 9.4. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à Comissão de Heteroidentificação, conforme item 3 deste edital.

---

---

### **Primeiro acesso ao sistema acadêmico Cobalto**

Após efetivação da matrícula, os alunos podem acessar o sistema acadêmico Cobalto. O *login* é o número do CPF e a senha precisa ser criada, conforme orientações a seguir:

- Acesse o site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/autenticacao/conta/esqueceuSuaSenha>.
- Informe o seu CPF e clique em “salvar”.
  - Você receberá um link no e-mail que cadastrou na ficha de inscrição para definir a sua senha.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

#### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 3

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).